



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto N.º 6456 de 21 de janeiro de 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SE-
CRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto na Secretaria de Serviços Públicos, o crédito suplementar no valor de Cr\$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros), que será distribuído no Projeto e Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2502	2.203	4120	1.000.000
2505	2.208	4120	100.000
2505	3.203	4110	2.920.000
2505	3.203	4120	80.000

Artigo 20 - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2504	3.202	3120	4.100.000

Artigo 39 - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de janeiro de 1982

RENAN BALEEIRO
PrefeitoALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de FinançasANTÔNIO DOMINGUES CHAVES PREZA
Secretário de Serviços Públicos

Decreto N.º 6457 de 21 de janeiro de 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto ao elemento de despesa 3120 - Material de Consumo, da Atividade 2.101 - Manutenção da Coordenação de Modernização Administrativa, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros).

Artigo 20 - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2003	2.107	3252	110.000

Artigo 39 - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de janeiro de 1982.

RENAN BALEEIRO
PrefeitoALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de FinançasEDUARDO FAUSTO BARRETO
Secretário de Administração

Decreto N.º 6458 de 21 de janeiro de 1982

APROVA O PRIMEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO
TRIMESTRAL PARA A SECRETARIA DE ADMINIS-
TRAÇÃO E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLI-
COS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59 do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aprovado para o primeiro trimestre de 1982, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Secretaria de Administração e Secretaria de Serviços Públicos, em conformidade com o Orçamento Analítico.

Parágrafo Único - O Programa de Aplicação Trimestral poderá ser alterado pelo Prefeito, por sugestão do Secretário de Finanças e do Diretor do Órgão Central de Planejamento - OCEPLAN.

Artigo 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de janeiro de 1982.

RENAN BALEEIRO
PrefeitoALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de FinançasEDUARDO FAUSTO BARRETO
Secretário de AdministraçãoANTÔNIO DOMINGUES CHAVES PREZA
Secretário de Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT			
			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE
2.108	2.108	70.000	70.000	150.000	50.000	50.000
3.102	3.102	10.000	10.000	50.000	50.000	50.000
2.106	2.106	150.000	150.000	250.000	170.000	170.000
2.105	2.105	150.000	150.000	490.000	270.000	270.000
3.101	3.101	40.000	40.000	100.000	80.000	80.000
2.103	2.103	20.000	20.000	27.500	50.000	50.000
2.102	2.102	100.000	100.000	5.979.000	5.979.000	5.979.000
2.101	2.101	210.000	210.000	239.000	60.000	60.000
4.101	4.101	100.000	100.000	300.000	120.000	120.000
3120	3120	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000
3131	3131	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
3132	3132	150.000	150.000	150.000	150.000	150.000
4120	4120	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000

MUNICÍPIO DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		TRIMESTRE		1º		03/02	
DE FINANÇAS - C.P.C.		TRIMESTRAL		PAT							
	2.109	2.110	2.111								TOTAL GERAL
3120	180.000	15.000.000	394.500								16.424.500
3131			100.000								6.220.000
3132	140.000	28.750.000	300.000								29.805.500
SUBTOTAL 1	320.000	43.750.000	794.500								52.450.000
4120	150.000										1.000.000
SUBTOTAL 2	150.000	-	-								1.000.000
TOTAL 1 + 2	470.000	43.750.000	794.500								53.450.000

MUNICÍPIO DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		TRIMESTRE		1º		03/03	
DE FINANÇAS - C.P.C.		TRIMESTRAL		PAT							
	4.201	2.201	2.203	5.206	5.207	2.207	2.206	3.201	2.208	3.203	TOTAL GERAL
3120	300.000	-	2.000.000	500.000	500.000	7.000.000	500.000	-	500.000	200.000	11.500.000
3131	-	-	300.000	-	-	-	50.000	-	50.000	-	400.000
3132	300.000		2.700.000	1.950.000	1.000.000	-	2.000.000	-	500.000	200.000	8.650.000
3212	-	383.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	383.000.000
SUBTOTAL 1	600.000	383.000.000	5.000.000	2.450.000	1.500.000	7.000.000	2.550.000	-	1.050.000	400.000	403.550.000
4110	-	-	-	3.500.000	-	-	-	-	-	3.000.000	6.500.000
4120	-	-	1.500.000	500.000	-	-	500.000	500.000	300.000	200.000	3.500.000
SUBTOTAL 2	-	-	1.500.000	4.000.000	-	-	500.000	500.000	300.000	3.200.000	10.000.000
TOTAL 1 + 2	600.000	383.000.000	6.500.000	6.450.000	1.500.000	7.000.000	3.050.000	500.000	1.350.000	3.600.000	413.550.000

Decreto Nº 6459 de 21 de janeiro de 1982.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terreno, uma com 496,125m², outra com 933,00m², correspondentes aos quintais dos prédios situados à Rua Francisco Ferraro, nºs. 07 e 21, sub-distrito de São Pedro, de propriedade de RAIMUNDO DE SOUZA BRITO e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALVORADA, respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso XIV da Lei 2313/71 e art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1981 e com fundamento nos arts. 6º, alínea "I" e 15 do Dec. Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, (duas) 2 áreas de terreno, uma com 496,13m², outra com 933,00m², correspondentes aos quintais dos prédios situados à Rua Francisco Ferraro nºs. 07 e 21, sub-distrito de São Pedro, de propriedade de RAIMUNDO DE SOUZA BRITO e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALVORADA, respectivamente.

Parágrafo Único - Os imóveis a que se referem o artigo serão utilizados para execução do plano de urbanização de obras públicas, conforme projeto previsto para o local.

Art. 2º - Fica a Companhia de Renovação Urbana do Salvador - RENURB autorizada a promover a efetivação da desapropriação dos bens referidos no Art. 1º, na forma da legislação Federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência nos termos da legislação federal que regula, para fins de obtenção de imissão na posse dos terrenos a serem expropriados.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a Companhia de Renovação Urbana do Salvador - RENURB fornecerá, logo que sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de janeiro de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ANGELINO VABELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto de 19 de janeiro de 1982

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 45, inciso XIX, da Lei nº 2.313/71 e com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei 403/53,

RESOLVE:

Nomear a Dra. KARIME MANSUR MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAA-102-4, da Coordenação de Treinamento, da Secretaria de Administração e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, o Dr. ANTONIO MAIA DIAMANTINO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de janeiro de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

EDUARDO FAUSTO BARRETO
Secretário de Administração

Decreto de 20 de janeiro de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 45, inciso XIX, da Lei nº 2.313/71 e com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei 403/53,

RESOLVE:

Nomear HÉLCIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA SANTANA para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Secretário, código 0190 DAA-101-3, da S.T.U.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de janeiro de 1982.

Renan Baleeiro
RENAN BALEEIRO
Prefeito

Joalbo Rodrigues de Figueiredo Barbosa
JOALBO RODRIGUES DE FIGUEIREDO BARBOSA
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto de 19 de janeiro de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Universidade Federal da Bahia, o servidor JURACI DE DEUS PINTO, Auxiliar de Planejamento, matrícula nº 14.495, da lotação da Casa Civil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de janeiro de 1982.

Renan Baleeiro
RENAN BALEEIRO
Prefeito

Eduardo Augusto Barreto
EDUARDO AUGUSTO BARRETO
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Expediente da Presidência

Resumo do Ato da Mesa da Câmara de nº 16/82-
Nomear, para exercerem o Cargo em Comissão, Símbolo DASA-500-2 de Assistentes de Gabinete os Srs. JOSÉ MERQUIADES COSTA DA SILVA, PAULO GONÇALVES DA SILVA e EDENILDES FERNANDES PINTO, a partir de 1º de janeiro de 1982.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 19 de janeiro de 1982.

Mateus Leone
MATEUS LEONE
1º Secretário
Publique-se

Afonso Barbuda
AFONSO BARBUDA
Presidente

Oswaldo Barreto
OSWALDO BARRETO
2º Secretário

Em 21 de janeiro de 1982.

DR. DURVAL SALES
Diretor



**EMPRESA
GRÁFICA
DA BAHIA**

DIÁRIO OFICIAL

OFF-SET

FOTOLITO

ARTE-FINAL

POLICROMIA

TIPOGRAFIA

IMPRESSÃO

ENCADERNAÇÃO

Rua Melo Moraes Filho, 189

Fazenda Grande do Retiro

Tel. 244-6422

SALVADOR

BAHIA